



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 2/2021 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir moratória para determinados tributos.

O projeto veio acompanhado de justificativa às fls. 4-5.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 6-9, sugerindo a adequação do projeto às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria no substitutivo apresentado pelo relator.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise do substitutivo apresentado, verifica-se que este não implica em renúncia de receita, uma vez que não institui qualquer abatimento, mas, tão somente, concede a possibilidade de prorrogação do vencimento do tributo, na situação que específica.

Dessa forma, após análise do substitutivo, concluo que inexistem prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 16 de março de 2021.


Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	166/2021
Data	16 / 03 / 2021
às	13 horas 51 minutos.
Regiane B. do	
Servidor	